CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01048/2022
DATA: 22/03/2022
PROCESSO Nº 11721519/2021

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA , estabelecida na AV CDT AVIADOR CHILDERICO MOTA, 03599, bairro COITE, MARANGUAPE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.153.282/0010-58 e CGF nº 06.199.517-7 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	85166000	CHURRASQUEIRA ELETRICA, MALLORY, MODELO MONTANA II, 127V, 60HZ, CLASSE I, POTENCIA 1800W, CONTROLE DE TEMPERATURA, LUZ PILOTO, GRELHA DE ACO CROMADA, ALCAS DE TOQUE FRIO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, RESISTENCIA, BANDEJA COLETORA DE GORDURA, BASE, PÉS DA BASE, PLUGUE DO CABO DE FORÇA, BANDEJA DE APOIO, PÉS ANTIDERRAPANTES DAS COLUNAS, HASTES MAIORES, HASTES MENORES, COLUNAS MAIORES, COLUNAS MENORES, PARAFUSOS COM BORBOLETAS, SUPORTE MONTADO, PARAFUSO, BORBOLETA, ABERTURA DE ENCAIXE DOS PARAFUSOS, PINO DA GRELHA DE AÇO CROMADO, ABERTURA DE ENCAIXE DA GRELHA, SUPORTE DE ELEVAÇÃO DA GRELHA, CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 1,25 LITROS, DE USO DOMESTICO. REF: B96800861.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDoc/ utilizando o código: C56F32066DB0404AB1B57B686431F607

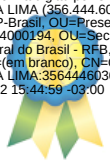
As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDoc/ utilizando o código: C56F32066DB0404AB1B57B686431F607

Assinado de forma digital por CRISTIANE MARIA SILVA LIMA (356.444.603-63) DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00250354000194, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=CRISTIANE MARIA SILVA LIMA:35644460363
Data: 22/03/22 15:44:59 -03:00



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDoc/ utilizando o código: C56F32066DB0404AB1B57B686431F607